



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(COM INVERSÃO DE FASES)

Recomenda-se aos licitantes a leitura atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente das especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto da presente licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO	
CONTRATANTE	Município de Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP: 39.472-000.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de meio-fio em vias públicas municipais, com fornecimento de materiais, bem como para implantação de sinalização horizontal de trânsito, compreendendo pintura e demarcação viária, a serem executados na sede, distritos e demais localidades pertencentes ao Município de Capitão Enéas/MG.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.024.091,34 (um milhão, vinte e quatro mil, noventa e um reais e trinta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	04/08/2026, às 15h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.ammlicita.org.br
EDITAL E ANEXOS	Disponíveis no Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município (https://capitaoeneas.mg.gov.br).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha Orçamentária nº 1062 – Fonte de Recursos: Transferência Especial; Ficha Orçamentária nº 754 – Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG recomenda aos interessados a leitura integral e atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, dos memoriais, das planilhas orçamentárias, das composições de custos, do cronograma físico-financeiro e da minuta contratual.

A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e implica a responsabilidade do licitante pelas declarações, documentos, propostas e lances apresentados, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, esclarecimento, recurso e das demais garantias asseguradas pela legislação aplicável.

As propostas e os lances deverão ser formulados de maneira responsável e exequível, considerando todas as condições técnicas, operacionais, logísticas, ambientais, financeiras, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais necessárias à execução integral do objeto, inclusive os custos diretos e indiretos, os encargos, os riscos ordinários da atividade empresarial, o Benefício e Despesas Indiretas – BDI e os demais elementos integrantes da contratação.

Não serão admitidas alegações posteriores fundadas no desconhecimento de informações que tenham sido expressamente disponibilizadas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de omissão, erro, divergência ou insuficiência imputáveis à Administração, bem como os direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas aplicáveis.

Os pedidos de reajuste, revisão, recomposição ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados mediante processo administrativo próprio, observados os pressupostos constitucionais e legais, a adequada demonstração dos fatos, a relação de causalidade, a matriz de riscos, quando existente, e as condições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou o contratado, conforme o caso, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no respectivo contrato, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente licitação será processada com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante da fase preparatória do processo administrativo.

A inversão foi adotada em razão das características técnicas e dos riscos da contratação, especialmente da necessidade de prévia verificação da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica dos interessados antes da abertura e do julgamento de suas propostas, buscando restringir a fase competitiva aos licitantes efetivamente aptos à execução da obra e reduzir o risco de lances formulados por empresas que não atendam às condições mínimas de contratação.

Os documentos de habilitação e as propostas serão apresentados simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital. Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação dos licitantes, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, que será exigida e verificada somente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a habilitação preliminar, serão abertas as propostas dos licitantes habilitados, prosseguindo-se com sua classificação, com a etapa competitiva de lances, com a negociação e com o julgamento, observadas as demais disposições deste Edital.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança de pedestres, motoristas e usuários das vias públicas, cabendo exclusivamente à contratada adotar todas as medidas de sinalização provisória, isolamento das áreas de trabalho, controle de tráfego e segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas determinações da fiscalização, respondendo integralmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(COM INVERSÃO DE FASES)

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. Propécio Rodrigues Neto, designado pela Portaria nº 054/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do procedimento de inversão das fases de habilitação e julgamento, devidamente motivado na fase preparatória da contratação, sob o critério de julgamento de menor preço, considerando-se o menor preço global, pelo regime de execução de empreitada por preço global, em modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 060, de 29 de dezembro de 2023, das normas técnicas aplicáveis à execução do objeto e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será realizada por intermédio da plataforma eletrônica AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, observadas as condições, datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o procedimento de inversão das fases de habilitação e julgamento, razão pela qual os documentos de habilitação e a proposta de preços serão apresentados simultaneamente pelos licitantes, na forma deste Edital. Inicialmente, será realizada a análise da documentação de habilitação, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, cuja verificação observará o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se, em seguida, à abertura das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

dos licitantes habilitados, à etapa competitiva de lances, ao julgamento das propostas, à negociação, quando cabível, e às demais fases do procedimento.

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de meio-fio em vias públicas municipais, com fornecimento de materiais, bem como para implantação de sinalização horizontal de trânsito, compreendendo pintura e demarcação viária, a serem executados na sede, distritos e demais localidades pertencentes ao Município de Capitão Enéas/MG**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, administração da obra, ensaios tecnológicos, sinalização provisória, serviços complementares e todos os demais insumos, recursos e providências necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, os projetos executivos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Edital.

1.2. A contratação será realizada em **item único**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, considerando-se o **menor preço global**, sob o regime de **execução de empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços, cuja divisão em lotes comprometeria a adequada execução técnica do objeto, a eficiência contratual, a responsabilidade pela execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Integram o objeto da contratação todos os serviços, fornecimentos, encargos, obrigações acessórias, mobilizações, desmobilizações, testes, ensaios tecnológicos, licenças, sinalizações, medidas de segurança, controles tecnológicos, transportes, destinações ambientalmente adequadas de resíduos, reparações, correções e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

atividades necessárias à completa e adequada execução da obra, ainda que não individualmente especificados neste Edital, desde que decorram direta e necessariamente das normas técnicas aplicáveis, do Projeto Básico, dos projetos executivos, das especificações técnicas ou das boas práticas de engenharia indispensáveis ao perfeito funcionamento e à entrega definitiva do empreendimento.

1.4. A licitante deverá considerar, para a formulação de sua proposta, todas as condições locais de execução da obra, as características do terreno, os acessos, a logística de fornecimento de materiais, as condições climáticas previsíveis, as exigências ambientais, as normas técnicas aplicáveis, as condições de mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como todos os demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente a execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dessas condições, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior, álea extraordinária ou riscos expressamente atribuídos à Administração pela legislação ou pela matriz de riscos, quando existente.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a presente contratação, a interpretação deverá observar o conjunto do instrumento convocatório e de seus anexos, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação, às normas técnicas aplicáveis e à execução integral do objeto, podendo a Administração promover diligências ou prestar esclarecimentos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

2.2. O credenciamento na plataforma eletrônica AMM Licita constitui condição indispensável para participação no certame e deverá ser realizado previamente à data e ao horário designados para a abertura da sessão pública, observadas as regras de utilização do sistema, não implicando, por si só, o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos de habilitação e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, bem como pela guarda e pelo sigilo de suas credenciais de acesso, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico e do Município de Capitão Enéas por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à plataforma eletrônica, respondendo pelas consequências decorrentes da inexatidão ou desatualização das informações prestadas.

2.5. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os requisitos legais para sua fruição e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

I – aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – pessoas jurídicas cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;

III – empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País, quando exigida pela legislação brasileira, ou representante legal com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IV – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa responsável por sua elaboração, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente;

VI – pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

VIII – pessoas condenadas, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

IX – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente motivada na fase preparatória da contratação;

XI – pessoas físicas.

2.8. A participação poderá ocorrer por matriz ou filial, desde que a unidade participante possua capacidade jurídica para contratar, apresente os documentos de habilitação exigidos neste Edital e atenda às exigências legais aplicáveis.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público pertencente ao quadro do órgão ou entidade contratante, observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação.

2.10. O impedimento decorrente de sanção administrativa estende-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação da penalidade, inclusive às empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a utilização abusiva da personalidade jurídica ou a prática de fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

03. DO ORÇAMENTO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ R\$ 1.024.091,34 (um milhão, vinte e quatro mil, noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

3.2. O orçamento estimado foi elaborado pela Administração com fundamento nos estudos técnicos da contratação, utilizando as referências oficiais de custos constantes do SICRO, SINAPI, SETOP/MG (07/2025), pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (2025) e demais referências técnicas indicadas na planilha orçamentária, observados os quantitativos definidos no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos da contratação.

3.3. O orçamento estimado constitui o referencial de preços da Administração e o valor máximo admitido para contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor estimado, sem prejuízo da análise de exequibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro empresarial, riscos ordinários da execução e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

3.5. Eventuais diferenças entre os custos próprios da licitante e aqueles adotados como referência pela Administração para elaboração do orçamento estimado não constituem, por si sós, fundamento para revisão contratual, competindo a cada licitante formular sua proposta de acordo com sua estrutura operacional, produtividade, metodologia executiva e condições empresariais, observadas as especificações técnicas da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.6. As propostas deverão guardar compatibilidade com o Projeto Básico, os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram este Edital, respondendo a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados.

04. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Em razão da adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM Licita, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços, os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital.

4.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação e das declarações ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e senha de acesso ao sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a guarda de suas credenciais, o sigilo da senha e todos os atos praticados em seu nome no ambiente eletrônico.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, prevalecendo, para todos os efeitos, a última versão regularmente registrada no sistema eletrônico.

4.4. Nesta etapa do procedimento não será estabelecida ordem de classificação entre os licitantes, a qual somente será definida após a análise da habilitação, a abertura das propostas, a realização da etapa competitiva de lances, o julgamento das propostas e os demais atos previstos neste Edital.

4.5. Os documentos de habilitação serão disponibilizados ao Agente de Contratação para análise previamente à abertura das propostas, em razão da inversão das fases



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

adotada neste certame, observada a postergação da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista para o momento previsto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os documentos complementares à habilitação ou à proposta poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação quando necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo ou confirmar informações já apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvada a hipótese de documento preexistente destinado a comprovar situação existente na data fixada para apresentação da proposta, observada a Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para atendimento não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada.

4.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados, podendo a Administração realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para fins de conferência.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, de falhas de comunicação ou de sua desconexão.

4.9. A licitante responde integralmente pela autenticidade, veracidade, integridade e validade de todos os documentos e declarações apresentados, inclusive daqueles emitidos por terceiros e juntados ao processo licitatório, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

4.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitindo-se documentos em idioma estrangeiro apenas quando acompanhados da respectiva tradução pública juramentada, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente e as hipóteses em que a legislação dispense a tradução.

4.11. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados em formato que permita sua leitura integral, sem restrições de acesso, sendo de responsabilidade exclusiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

licitante assegurar sua legibilidade, integridade e compatibilidade com a plataforma eletrônica utilizada.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data fixada para a abertura da sessão pública, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

4.13. Antes do término do prazo de validade, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à licitante aceitar ou recusar o pedido, sem aplicação de penalidade em caso de recusa.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública será aberta na data, no horário e na plataforma eletrônica indicados no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, observado o procedimento de inversão das fases previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Encerrado o prazo para envio das propostas e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública e procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, anteriormente à abertura das propostas de preços, observadas as disposições deste Edital.

5.3. A análise da habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, da qualificação econômico-financeira e das demais exigências previstas neste Edital, ficando postergada a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista para depois do julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar informações já apresentadas ou verificar fatos preexistentes à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

de apresentação dos documentos, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvada a hipótese de documento preexistente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Para fins de verificação da autenticidade, validade e eficácia dos documentos apresentados, a Administração poderá realizar consultas a bancos de dados, cadastros e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, dispensando a apresentação de documentos cuja informação possa ser obtida diretamente por meio eletrônico.

5.6. Os documentos complementares eventualmente solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante decisão fundamentada.

5.7. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realização de diligências, exame da documentação ou adoção das providências necessárias à adequada instrução do processo, devendo informar, no sistema eletrônico, a data e o horário para sua retomada.

5.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital, que não comprovar o atendimento às condições de habilitação ou que permanecer em situação de desconformidade após a realização das diligências cabíveis, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. As decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes serão motivadas, registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico, assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos administrativos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

06. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá na apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, acompanhado da última alteração contratual ou de sua consolidação, conforme a natureza jurídica do licitante.

6.1.2. Quando se tratar de sociedade por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando exigidos pelo respectivo ato constitutivo.

6.1.3. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício.

6.1.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverá ser apresentado o ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade objeto da contratação assim o exigir.

6.1.5. O objeto social constante do ato constitutivo da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

6.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido em lei.

6.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

6.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.2.5. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.6. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um):

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.3.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

6.3.4.1. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios já exigíveis desde sua constituição, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.3.5. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação vigente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão técnica, operacional e profissional para executar satisfatoriamente o objeto desta licitação, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registro Profissional

6.4.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade e compatível com o objeto da contratação.

6.4.3. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução do objeto deverá(ão) possuir registro profissional ativo no CREA ou no CAU.

6.4.4. Caso a licitante ou o responsável técnico possuam registro em Conselho Profissional de outra Unidade da Federação, deverá ser providenciado o respectivo visto junto ao CREA/MG ou CAU/MG, quando legalmente exigido, até a assinatura do contrato.

Capacidade Técnico-Profissional

6.4.5. A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante de seu quadro permanente ou vinculado na forma admitida pela legislação, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

6.4.6. O vínculo do responsável técnico poderá ser comprovado mediante:

I – contrato social;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – ficha ou livro de registro de empregados;

IV – contrato de prestação de serviços;

V – declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado, na forma do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capacidade Técnico-Operacional

6.4.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação.

6.4.8. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Parcela de maior relevância técnica	Unidade	Quantidade mínima
Assentamento de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, incluindo fornecimento, escavação, apiloamento e transporte do material escavado	Metro Linear (m)	50% do quantitativo previsto em projeto
Execução de sinalização horizontal viária, compreendendo pintura e demarcação horizontal	Metro Quadrado (m²)	50% do quantitativo previsto em projeto

6.4.9. As quantidades mínimas exigidas correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

previstos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, observando-se o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrem, em conjunto, a execução das parcelas de maior relevância técnica exigidas neste Edital.

6.4.11. Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e veracidade, podendo a Administração solicitar Certidões de Acervo Técnico – CAT, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, contratos, termos de recebimento, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

Responsável Técnico

6.4.12. O profissional indicado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

Conhecimento das Condições de Execução

6.4.13. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características das vias públicas, dos acessos, das interferências existentes, das condições logísticas, das especificações técnicas e dos demais elementos necessários à elaboração da proposta, assumindo inteira responsabilidade por sua execução, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou riscos contratualmente atribuídos à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.4.14. A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.4.15. A realização da visita técnica não constitui requisito de habilitação nem condição para participação na licitação.

6.4.16. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para eximir-se das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.4.17. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, bem como para verificar a autenticidade, a veracidade e a validade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais, órgãos públicos, entidades profissionais, emitentes dos atestados ou demais meios idôneos de comprovação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.18. Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão estar em nome da licitante e, quando expedidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, na forma da legislação vigente.

6.4.19. A Administração poderá desconsiderar atestados de capacidade técnica que apresentem rasuras, inconsistências, ausência de identificação do emitente, informações insuficientes ou quaisquer indícios de irregularidade, sem prejuízo da realização de diligências para confirmação de sua autenticidade.

6.5. DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

I – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

II – Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

IV – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição.

6.5.2. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

6.5.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

07. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada acerca da habilitação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

inabilitação de cada participante, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A habilitação será reconhecida quando constatado o atendimento integral das exigências editalícias, admitida a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar informações constantes da documentação apresentada ou verificar fatos preexistentes à data fixada para apresentação da proposta, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvada a hipótese prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Serão declarados habilitados os licitantes que comprovarem o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. Serão declarados inabilitados os licitantes que:

- I – deixarem de apresentar documento exigido neste Edital;
- II – não comprovarem o atendimento das condições de habilitação estabelecidas;
- III – permanecerem em situação de desconformidade após a realização das diligências cabíveis;
- IV – apresentarem documentos falsos, inválidos ou que não produzam os efeitos jurídicos necessários à comprovação da habilitação.

7.5. As decisões de habilitação ou de inabilitação serão devidamente motivadas, registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico, assegurados aos interessados o contraditório, a ampla defesa e os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Concluído o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços de todos os licitantes habilitados, iniciando-se a fase competitiva de lances e o julgamento das propostas, na forma estabelecida neste Edital.

7.7. A Administração poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos apresentados nem comprometam a comprovação das condições de habilitação, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

para fins de habilitação, observados os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

7.8. Para confirmação da autenticidade, validade e eficácia dos documentos apresentados, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores de certidões e demais bases de dados públicas, bem como promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou à confirmação de informações constantes da documentação apresentada.

7.9. As diligências realizadas durante a fase de habilitação observarão os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa, sendo vedada qualquer atuação que implique tratamento privilegiado entre licitantes ou modificação substancial da documentação originalmente apresentada.

7.10. Encerrada a fase de habilitação, considerar-se-á definitivamente delimitado o universo de participantes aptos à fase competitiva, sendo vedada a inclusão de novos licitantes ou a reabertura da fase de habilitação, ressalvadas as hipóteses de anulação, revogação ou de determinação decorrente do julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a fase de habilitação e declarados os licitantes habilitados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços apresentadas, iniciando-se a fase de julgamento das propostas e a etapa competitiva de lances, observadas as regras deste Edital e da plataforma eletrônica utilizada.

8.2. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço**, considerando-se o **menor preço global**, sendo classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não observarem as condições estabelecidas, apresentarem vícios insanáveis, preços inexequíveis ou valores superiores ao orçamento estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.3. Na análise das propostas serão observados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I – compatibilidade da proposta com o objeto da contratação;
- II – atendimento às especificações constantes do Projeto Básico, dos projetos executivos, dos memoriais descritivos e dos demais documentos técnicos;
- III – compatibilidade dos quantitativos apresentados;
- IV – conformidade da planilha orçamentária com o objeto licitado;
- V – compatibilidade do cronograma físico-financeiro;
- VI – adequação do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, quando exigido;
- VII – exequibilidade dos preços ofertados;
- VIII – atendimento às demais exigências constantes deste Edital.

8.4. Classificadas as propostas aptas, será aberta a etapa competitiva de lances exclusivamente entre os licitantes habilitados, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e o modo de disputa estabelecido neste Edital.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada no sistema eletrônico.

8.4.2. A etapa de lances será encerrada conforme a sistemática do modo de disputa aberto disponibilizada pela plataforma eletrônica e configurada para este certame, nos termos informados no sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.4.4. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, serão observados os procedimentos operacionais da plataforma e do regulamento municipal aplicável, com registro das ocorrências em ata.

8.5. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores ao último por eles ofertado ou ao menor lance registrado no sistema, prevalecendo sempre o menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.6. O sistema eletrônico disponibilizará, em tempo real, as informações relativas aos lances apresentados, preservando o sigilo da identidade dos licitantes durante a etapa competitiva, quando assim previsto nas regras da plataforma eletrônica.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obter condições ainda mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a negociação, será realizada a análise da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, considerando sua compatibilidade com o orçamento estimado, com o Projeto Básico, com os projetos executivos, com as especificações técnicas e com os demais documentos integrantes da contratação.

8.9. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de planilhas detalhadas, memórias de cálculo, composições de custos unitários, documentos complementares ou esclarecimentos destinados à verificação da exequibilidade da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Para aferição da exequibilidade da proposta poderão ser realizadas diligências, solicitadas justificativas técnicas e econômicas, exigidos documentos comprobatórios e efetuadas consultas aos órgãos técnicos competentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta que:

- I – deixar de atender às exigências deste Edital;
- II – apresentar preço global superior ao orçamento estimado da contratação;
- III – apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- IV – apresentar vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

V – conter informações incompatíveis com a documentação apresentada;

VI – apresentar composição de preços incompatível com as especificações técnicas da contratação;

VII – deixar de apresentar esclarecimentos ou documentos complementares regularmente solicitados, quando indispensáveis à análise da proposta.

8.12. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou tenha sua inexecutabilidade confirmada, o Agente de Contratação procederá ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento até a identificação da proposta válida mais vantajosa para a Administração.

8.13. Identificada a proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação verificará, quando aplicável, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas neste Edital.

8.14. Constatado o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista, ou sanadas as irregularidades passíveis de regularização na forma da legislação aplicável, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do certame, abrindo-se, em seguida, a fase recursal prevista neste Edital.

8.15. Na hipótese de incidência do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante classificada em primeiro lugar será intimada para prestar a garantia adicional prevista naquele dispositivo, como condição para a celebração do contrato, observadas as disposições do Capítulo 12 deste Edital.

8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

8.17. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando presentes os respectivos pressupostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.18. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, o desempate será processado por sorteio público ou por funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema eletrônico, com prévia comunicação aos interessados e registro em ata.

09. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Concluído o julgamento das propostas, verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, quando aplicável, confirmada a regularidade fiscal, social e trabalhista do respectivo licitante, o Agente de Contratação declarará vencedora a licitante que atender integralmente às exigências deste Edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A declaração da licitante vencedora será devidamente motivada, registrada em ata e divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, iniciando-se, a partir de sua divulgação, a fase recursal prevista nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A declaração da licitante vencedora não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada ao regular processamento da fase recursal, à adjudicação do objeto, à homologação da licitação pela autoridade competente e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.4. Encerrada a fase recursal, ou constatada a renúncia ao direito de recorrer, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observado o disposto neste Edital.

10.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contados da abertura do prazo no sistema eletrônico.

10.3.3. Admitida a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

10.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

10.6. Recebido o recurso, a autoridade competente proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da legalidade.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo, por pessoa sem legitimidade ou em desacordo com as exigências deste Edital não serão conhecidos.

10.8. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até o respectivo julgamento pela autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso importará exclusivamente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

10.11. A Administração poderá realizar diligências durante a apreciação do recurso, quando necessárias ao esclarecimento dos fatos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Os autos do processo permanecerão franqueados aos interessados para consulta por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação e, subsidiariamente, perante o Setor de Licitações do Município de Capitão Enéas/MG, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Encerrada a fase recursal, ou constatada a preclusão do direito de recorrer, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação constitui o ato de aprovação do procedimento licitatório pela autoridade competente e não afasta o exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nas hipóteses legalmente previstas.

11.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.4. A convocação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, por correio eletrônico, por publicação oficial ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a ciência da adjudicatária.

11.5. O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório, bem como apresentar os documentos eventualmente exigidos neste Edital e prestar garantia contratual, quando prevista.

11.7. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar nova verificação da documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional da adjudicatária, bem como consultar os cadastros oficiais pertinentes, a fim de confirmar a manutenção das condições de habilitação.

11.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, em apresentar os documentos exigidos para a contratação ou em prestar a garantia contratual, quando exigida, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

11.9. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica admitida pela legislação vigente, produzindo todos os efeitos jurídicos e legais.

11.11. A Administração poderá deixar de celebrar o contrato nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando sobrevier fato superveniente devidamente comprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

que demonstre a perda da necessidade da contratação, a impossibilidade de sua execução ou a existência de motivo de interesse público que justifique a revogação da licitação, bem como quando constatada ilegalidade que imponha sua anulação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Como condição para a celebração do contrato administrativo, a adjudicatária deverá prestar garantia da contratação correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido sob a forma e as condições previstas na legislação aplicável.

12.3. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, em qualquer caso, que sua vigência deverá abranger todo o período de execução contratual.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento das obrigações pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Sempre que houver alteração do valor do contrato, prorrogação de sua vigência ou modificação que implique alteração da garantia inicialmente prestada, a contratada deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, de forma a manter integralmente o percentual e as condições estabelecidos neste Edital.

12.6. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, abrangendo, inclusive:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;
- II – multas aplicadas à contratada;
- III – indenizações devidas à Administração;
- IV – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando imputáveis à contratada;
- V – demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.7. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de qualquer obrigação da contratada, esta deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

12.8. A não prestação da garantia, sua não complementação, renovação ou recomposição, nos prazos estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato administrativo.

12.9. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida, como condição para a celebração do contrato, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

12.10. A garantia adicional prevista no item anterior observará as mesmas modalidades admitidas para a garantia da contratação e deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, integrando, para todos os efeitos legais, o conjunto das garantias exigidas pela Administração.

12.11. A Administração poderá executar, total ou parcialmente, a garantia prestada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.12. Cumpridas todas as obrigações contratuais, realizado o recebimento definitivo do objeto e inexistindo pendências financeiras, administrativas ou judiciais imputáveis à contratada, a garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade adotada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato observará integralmente as disposições deste Edital, da minuta contratual, do Projeto Básico, dos projetos executivos, das especificações técnicas, das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro, da proposta vencedora, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata, respondendo a contratada pela perfeita execução do objeto.

13.2. A contratada executará os serviços sob sua inteira responsabilidade técnica, operacional, administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e civil, empregando materiais novos, de primeira qualidade, e mão de obra tecnicamente qualificada, observando, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do DER/MG, das concessionárias de serviços públicos eventualmente envolvidas e das demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

13.3. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse da Administração e celebração do respectivo termo aditivo.

13.5. A execução da obra somente poderá ser iniciada após:

I – assinatura do contrato;

II – emissão da Ordem de Serviço pela Administração;

III – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível;

IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas durante a licitação;

V – atendimento das demais exigências previstas neste Edital, no Projeto Básico, na minuta contratual e na legislação aplicável.

13.6. A Ordem de Serviço será emitida pela Administração após a verificação do cumprimento das condições necessárias ao início da execução contratual, constituindo seu recebimento pela contratada o marco inicial para a contagem do prazo de execução da obra.

13.7. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.8. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando decorrentes de:

I – alteração do projeto ou das especificações determinada pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impeça ou dificulte a execução do objeto;

III – paralisação da obra por determinação da Administração;

IV – caso fortuito ou força maior;

V – demais hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

13.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

13.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira ou fiscal.

13.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado, regularmente registrado no respectivo conselho profissional e detentor da qualificação técnica exigida na fase de habilitação, cuja substituição somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, por profissional de qualificação técnica igual ou superior.

13.13. A contratada será integralmente responsável pela organização, segurança, isolamento e sinalização do canteiro de obras, bem como pela segurança de seus empregados, usuários da via, pedestres e terceiros, adotando todas as medidas exigidas pela legislação de segurança e medicina do trabalho, pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas normas técnicas aplicáveis.

13.14. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, ambientais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados e a Administração Pública.

13.15. As medições dos serviços executados observarão rigorosamente o cronograma físico-financeiro, as planilhas contratuais, o Projeto Básico, os projetos executivos e os critérios estabelecidos pela fiscalização, constituindo condição indispensável para o pagamento sua aprovação pelo fiscal do contrato e pelo setor técnico competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.16. O pagamento dos serviços regularmente executados será realizado com base nas medições aprovadas, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e na minuta contratual, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legalmente exigíveis.

13.17. Os preços contratados serão reajustados e, quando cabível, revistos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual.

13.18. As alterações qualitativas e quantitativas do objeto contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13.19. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais executados em desconformidade com o contrato, com as especificações técnicas ou com as determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Os materiais empregados e os serviços executados poderão ser submetidos, a qualquer tempo, à inspeção, ensaios tecnológicos, testes laboratoriais, controle tecnológico, auditorias técnicas e demais verificações promovidas pela Administração ou por terceiros por ela contratados, correndo por conta da contratada todos os custos decorrentes da substituição de materiais rejeitados ou da correção dos serviços considerados inadequados.

13.21. A contratada deverá manter Diário de Obras, físico ou eletrônico, permanentemente atualizado, contendo, no mínimo, os registros diários da evolução dos serviços, condições climáticas, quantitativos executados, empregados alocados, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes, determinações da fiscalização, visitas técnicas e demais fatos relacionados à execução contratual, facultado à fiscalização efetuar registros e determinações diretamente no referido diário.

13.22. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos neste Edital, na minuta contratual e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

arts. 140 a 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade da obra e pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

13.23. Eventuais paralisações da execução contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas ou mediante determinação formal da Administração, devendo ser devidamente justificadas, registradas e documentadas no processo administrativo.

13.24. A Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas, fixar prazos para saneamento de irregularidades, rejeitar serviços executados em desconformidade e aplicar as sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que constatado descumprimento das obrigações contratuais.

13.25. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, sustentabilidade, planejamento, transparência, boa-fé objetiva, cooperação, segurança jurídica e busca do resultado de interesse público, devendo a contratada atuar em permanente colaboração com a fiscalização da Administração para o fiel cumprimento do objeto contratado.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, orientar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2. A designação do Gestor do Contrato e da equipe de fiscalização será formalizada por ato da autoridade competente, podendo ser alterada, substituída ou complementada a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa.

14.3. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação ou em regulamento municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

- I – coordenar administrativamente a execução contratual;
- II – acompanhar os prazos de vigência, execução e encerramento do contrato;
- III – controlar a execução físico-financeira do contrato e seus respectivos saldos;
- IV – promover a instrução dos procedimentos relativos a alterações contratuais, reajustes, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de sanções, recebimento do objeto e encerramento contratual;
- V – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias à regular execução contratual;
- VI – encaminhar à autoridade competente as matérias cuja solução extrapole sua esfera de atuação.

14.4. Compete ao Fiscal do Contrato ou à equipe de fiscalização acompanhar diretamente a execução do objeto contratado, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – verificar a conformidade dos serviços executados com o contrato, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis;
- II – acompanhar a execução física da obra;
- III – conferir quantitativos, medições, materiais empregados e qualidade dos serviços executados;
- IV – registrar, em Diário de Obras, relatórios técnicos ou outro instrumento oficial, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual;
- V – determinar a correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;
- VI – comunicar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que demande providência da autoridade competente;
- VII – atestar as medições e demais documentos necessários à liquidação da despesa, observada a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.5. A fiscalização poderá ser exercida por um único servidor ou por equipe composta por fiscais técnicos, administrativos e setoriais, conforme a complexidade do objeto e a organização administrativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.6. A Administração poderá contratar terceiros especializados para subsidiar tecnicamente as atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou apoio à execução contratual, permanecendo, contudo, integralmente preservadas as competências decisórias e fiscalizatórias da Administração Pública.

14.7. A contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, mantendo permanente interlocução com o Gestor do Contrato e com a equipe de fiscalização, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A contratada deverá franquear livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, ao canteiro de obras, aos documentos, aos registros técnicos, aos ensaios tecnológicos, aos controles laboratoriais, aos equipamentos e a todas as demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

14.9. A contratada deverá cumprir prontamente todas as determinações regularmente expedidas pelo Gestor do Contrato ou pela equipe de fiscalização, promovendo a correção das inconformidades apontadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa quando da instauração de eventual procedimento sancionatório.

14.10. A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, pela segurança da obra, pelo cumprimento das normas técnicas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

14.11. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo, em relatórios técnicos, no Diário de Obras, em notificações, atas ou em qualquer outro documento oficial que componha o histórico da execução contratual.

14.12. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Gestor do Contrato e a equipe de fiscalização adotarão as providências necessárias à sua regularização, po-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

dendo recomendar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, imposição de sanções, rescisão contratual ou adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à gestão e à fiscalização do contrato serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo dos registros efetuados no Diário de Obras, em atas, relatórios técnicos, notificações ou outros documentos integrantes do processo administrativo.

14.14. O exercício das atividades de gestão e fiscalização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções, planejamento, transparência, boa-fé objetiva, cooperação, segurança jurídica e busca da obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto observará as disposições dos arts. 140 a 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, da minuta contratual, do Projeto Básico, dos projetos executivos e das demais normas técnicas e legais aplicáveis.

15.2. Concluída a execução da obra, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços e requerer o recebimento provisório do objeto, instruindo o pedido com a documentação técnica exigida contratualmente.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria técnica destinada a verificar a conformidade da obra com o contrato, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

15.4. Na vistoria de recebimento provisório será verificada, dentre outros aspectos, a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços executados, a funcionalidade da obra, o atendimento às normas técnicas e a inexistência de vícios aparentes que comprometam sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

15.5. Constatadas imperfeições, vícios, defeitos, pendências ou serviços executados em desconformidade com o contrato, será lavrado termo circunstanciado indicando as irregularidades verificadas e fixando prazo para sua correção pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto nem constitui quitação de quaisquer obrigações contratuais, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios, defeitos construtivos e demais obrigações legais e contratuais.

15.7. Sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório e verificada a plena conformidade da obra com as condições contratuais, será promovido o recebimento definitivo pela autoridade competente ou por comissão especialmente designada para esse fim.

15.8. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, profissional ou contratual da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e perfeito desempenho da obra, permanecendo aplicáveis todas as garantias previstas na legislação vigente.

15.9. O recebimento do objeto não exime a contratada da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou que venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observado o regime jurídico aplicável.

15.10. A Administração poderá, antes ou após o recebimento provisório, realizar inspeções, ensaios tecnológicos, testes laboratoriais, verificações de desempenho, controle tecnológico e quaisquer outras avaliações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, diretamente ou por intermédio de terceiros especializados, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações contratuais.

15.11. A contratada deverá entregar, como condição para o recebimento definitivo, todos os documentos técnicos exigidos contratualmente, especialmente projetos "as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

built", quando aplicáveis, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, laudos, relatórios de controle tecnológico, certificados de qualidade, manuais, termos de garantia, licenças, autorizações e demais documentos previstos no contrato ou exigidos pela fiscalização.

15.12. O termo de recebimento definitivo somente será emitido após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da aprovação da documentação técnica exigida, constituindo condição para o encerramento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

15.13. A última medição dos serviços e o pagamento da parcela final do contrato ficarão condicionados à aprovação da medição final, à entrega e aprovação da documentação técnica exigida, à inexistência de pendências imputáveis à contratada e à emissão do termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme disciplinado na minuta contratual.

15.14. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento da obra ou dos serviços que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis, ao contrato ou às determinações da fiscalização, hipótese em que a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, todas as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.15. A liberação da garantia contratual observará as condições estabelecidas neste Edital, na minuta do contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, somente ocorrendo após o recebimento definitivo do objeto e a inexistência de pendências financeiras, técnicas, administrativas ou judiciais imputáveis à contratada.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato poderá ser alterado durante sua vigência, observadas as hipóteses, os requisitos, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida motivação técnica e jurídica, preservado o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

16.2. As alterações contratuais poderão decorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas:

I – da necessidade de modificação do projeto ou das especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos da contratação;

II – da necessidade de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto;

III – da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que imponham a revisão das condições originalmente pactuadas;

IV – da necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V – das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações quantitativas do contrato observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente licitado ou comprometa a isonomia entre os licitantes.

16.4. Toda alteração contratual deverá ser previamente instruída com manifestação técnica que demonstre sua necessidade, adequação, vantajosidade e compatibilidade com o interesse público, bem como com parecer jurídico, quando exigido pela legislação aplicável ou pelos normativos internos do Município.

16.5. As alterações que impliquem modificação das cláusulas contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, previamente celebrado entre as partes, ressalvadas as hipóteses de apostilamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O apostilamento será utilizado para registrar as alterações que independam da celebração de termo aditivo, especialmente aquelas expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Os acréscimos, supressões, alterações de prazo, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais modificações contratuais observarão os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual, produzindo os efeitos jurídicos e financeiros previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

16.8. As alterações contratuais não poderão modificar a natureza do objeto licitado, frustrar a competitividade do certame, desvirtuar a finalidade da contratação ou caracterizar contratação diversa daquela originalmente submetida à licitação.

16.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Sempre que a alteração contratual implicar modificação do valor contratado, prorrogação da vigência ou qualquer alteração que repercuta sobre a garantia contratual, a contratada deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, observado o disposto neste Edital, na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. As alterações contratuais deverão observar os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, proporcionalidade, boa-fé objetiva, segurança jurídica, continuidade do serviço público e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.12. É vedada a execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer alterações contratuais sem a prévia formalização do respectivo instrumento, quando exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, não produzindo efeitos, em relação à Administração, determinações verbais ou ajustes informais que importem modificação do objeto, do prazo, do valor ou das condições originalmente contratadas, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente admitidas em lei.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

17.1. A licitante e a contratada que praticarem quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na minuta contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII – quaisquer outras condutas tipificadas como infração administrativa pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso e observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo legalmente estabelecido;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo legalmente estabelecido.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os critérios, limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual.

17.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os recursos cabíveis.

17.7. Compete à autoridade administrativa competente aplicar as sanções administrativas, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e os princípios que regem o processo administrativo.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a execução da garantia contratual, a retenção de créditos eventualmente devidos ou a cobrança judicial das perdas e danos.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão registradas nos cadastros oficiais competentes, quando cabível.

17.10. As responsabilidades administrativa, civil e penal são independentes entre si, podendo a aplicação de sanção administrativa ocorrer independentemente das demais medidas legalmente cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

17.11. Quando verificada a utilização abusiva da personalidade jurídica com o propósito de frustrar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser instaurado procedimento para desconsideração da personalidade jurídica, observado o disposto no art. 160 da referida Lei e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.12. A reabilitação da licitante ou da contratada sancionada observará os requisitos, condições e prazos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os critérios de incidência, cálculo, limites, forma de aplicação, compensação, desconto, atualização e recolhimento das multas contratuais observarão as disposições estabelecidas na minuta do contrato, sem prejuízo da aplicação direta da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará, ainda, os princípios da legalidade, motivação, finalidade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, boa-fé objetiva, interesse público, individualização da sanção e devido processo legal.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da supremacia do interesse público.

18.2. Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre outras previstas na legislação:

I – o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – a ocorrência de fato superveniente que torne impossível, excessivamente onerosa ou desnecessária a execução do contrato;

III – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IV – acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a Administração e preservado o interesse público;

V – decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação;

VI – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A extinção unilateral do contrato pela Administração observará as hipóteses legais, será precedida da instauração do respectivo processo administrativo e assegurará à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as hipóteses de urgência expressamente previstas em lei.

18.4. A extinção consensual dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração de sua conveniência para a Administração, inexistência de prejuízo ao interesse público e formalização mediante termo próprio.

18.5. A extinção do contrato não exime a contratada da responsabilidade pelas obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, nem afasta o dever de reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

18.6. Quando a extinção decorrer de inadimplemento imputável à contratada, a Administração poderá executar a garantia contratual, reter créditos eventualmente existentes, aplicar as sanções administrativas cabíveis e promover a cobrança das perdas e danos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação emergencial ou convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a desmobilização do canteiro de obras, a proteção dos serviços executados, a preservação dos bens públicos e a entrega dos documentos técnicos, materiais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução contratual, na forma determinada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

18.9. Na extinção do contrato serão apurados os serviços efetivamente executados, os valores eventualmente devidos às partes, as multas incidentes, os prejuízos causados, a utilização da garantia contratual e as demais consequências patrimoniais decorrentes da execução contratual.

18.10. A extinção do contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais e das demais responsabilidades legalmente cabíveis decorrentes dos fatos verificados na execução contratual.

18.11. Permanecem exigíveis, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam ao encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias da obra, à responsabilidade técnica, à reparação de danos, à confidencialidade, à guarda e entrega de documentos e às demais obrigações de caráter permanente.

18.12. A extinção contratual será formalizada mediante o instrumento administrativo adequado, integrará os autos do processo administrativo da contratação e observará os princípios da legalidade, motivação, transparência, segurança jurídica, eficiência, continuidade do serviço público e proteção do interesse público.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, observado o disposto no art. 164 da referida Lei.

19.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

19.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as orientações constantes deste Edital e da plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

19.5. A Administração responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos integrarão este Edital, vincularão a Administração e todos os interessados e serão disponibilizadas no sistema eletrônico em que tramita o certame, bem como nos demais meios oficiais de divulgação utilizados para a publicidade da licitação.

19.7. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital sempre que constatada ilegalidade, inconsistência, omissão ou necessidade de adequação de suas disposições.

19.8. Sempre que a alteração promovida no Edital interferir na formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para sua apresentação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do procedimento licitatório, nem impede a realização da sessão pública, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que determine o adiamento ou a suspensão do certame em razão da necessidade de alteração do Edital ou de outra providência indispensável à regularidade do procedimento.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou por meio diverso daquele previsto para a condução do certame, ressalvada a possibilidade de saneamento de vícios meramente formais que não comprometam a identificação do interessado, a compreensão da matéria suscitada ou a análise de seu mérito.

19.11. A Administração poderá, de ofício, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, corrigir erros materiais, esclarecer disposições do Edital ou promover as alterações que se mostrarem necessárias à adequada condução do procedimento licitatório, observadas as exigências de publicidade, transparência, isonomia entre os licitantes e reabertura dos prazos, quando legalmente exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

19.12. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos, suas respectivas respostas e eventuais retificações do Edital integrarão os autos do processo administrativo da contratação e permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, na forma da legislação aplicável.

19.13. Aplicam-se às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos os princípios da legalidade, publicidade, transparência, motivação, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, eficiência, boa-fé objetiva e formalismo moderado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital e seus anexos constituem parte integrante do procedimento licitatório e deverão ser interpretados em conjunto, observados os princípios, normas e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

20.2. A participação na presente licitação implica plena ciência, conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo a licitante alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

20.3. A apresentação da proposta vincula a licitante às condições do Edital e importa declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições locais de execução, das exigências técnicas, dos riscos ordinários da contratação e da legislação aplicável.

20.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à imediata celebração do contrato, permanecendo a contratação condicionada ao atendimento das exigências legais e editalícias e à inexistência de causa superveniente que, mediante decisão motivada, justifique a revogação ou a anulação do procedimento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. Os prazos de natureza procedimental previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, computando-se somente os dias úteis, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido diverso. Os prazos de execução contratual, vigência, garantia, mobilização e demais prazos materiais serão contados conforme expressamente estabelecido no Edital, no Projeto Básico e no contrato.

20.9. As comunicações oficiais relativas ao certame serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo das publicações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e dos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação.

20.10. As atas, decisões, julgamentos, comunicações, respostas a impugnações e pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e demais atos do procedimento integrarão os autos do processo administrativo e serão disponibilizados aos interessados na forma da legislação aplicável.

20.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, quando de sua competência, ou pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

20.12. As dúvidas surgidas durante a execução contratual serão solucionadas, prioritariamente, pela fiscalização e pela gestão do contrato, observadas as competências estabelecidas neste Edital, na minuta contratual e na legislação vigente.

20.13. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou no contrato não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições originalmente pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas da Administração.

20.14. A invalidade de disposição deste Edital não prejudicará os demais atos ou cláusulas que sejam juridicamente autônomos e suscetíveis de aproveitamento, desde que a preservação não comprometa a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a formulação das propostas ou a finalidade da contratação.

20.15. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste procedimento licitatório observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à instrução, processamento, julgamento, contratação, execução e fiscalização do objeto.

20.16. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, de acessibilidade, de proteção de dados pessoais e todas as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

20.17.1. ANEXO I – Projeto Básico.

20.17.2. ANEXO II – Projeto Executivo, composto por plantas, pranchas e desenhos técnicos.

20.17.3. ANEXO III – Memorial Descritivo.

20.17.4. ANEXO IV – Memorial de Cálculo.

20.17.5. ANEXO V – Planilha Orçamentária.

20.17.6. ANEXO VI – Composição do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

20.17.7. ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro.

20.17.8. ANEXO VIII – Composições de Custos Unitários.

20.17.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

20.17.10. ANEXO X – Declaração Conjunta.

20.17.11. ANEXO XI – Atestado de Visita Técnica.

20.17.12. ANEXO XII – Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

20.17.9. Em razão do volume dos arquivos, os Anexos II a VIII serão disponibilizados exclusivamente em meio eletrônico, por meio da plataforma AMM Licita, e do Portal Oficial do Município, constituindo parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.

20.18. O foro competente para dirimir questões decorrentes da execução contratual será o da Comarca de Francisco Sá/MG, quando não solucionadas na esfera administrativa, observadas as competências constitucionais e legais aplicáveis.

20.19. Aplicam-se ao presente procedimento licitatório os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, interesse público, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável, boa-fé objetiva, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todos os atos do presente procedimento licitatório.

Capitão Enéas/MG, 17 de julho de 2026.

AILTON SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 3128

Procedimento conduzido por:
PROPÉCIO RODRIGUES NETO
Agente de Contratação
Designado pela Portaria nº 054/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

O prazo de vigência da execução do objeto é de 4 (quarto mês) meses contados da assinatura do contrato, de forma que caso o executor ultrapasse esse prazo, deverá justificar através de ofício em fatos ou circunstância que tornem a solicitação aceitável.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Uma vez que as licitantes devem ter um claro retrato do objeto em questão, junto às demais peças técnicas, tais como as pranchas de arquitetura, planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, relatório fotográfico, planilha de cotações e demais documentos pertinentes, se prestam a transmitir uma clara representação do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.1 Elabora-se o presente projeto básico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA SEDE, DISTRITOS E DEMAIS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG é atender à demanda da secretaria de obras e infraestrutura de modo a beneficiar toda a população residente e circulante proporcionando segurança, ambiente sustentável e adequação das vias:

3.2 Melhoria da infraestrutura urbana: A execução de meios-fios e sinalização viária é essencial para a organização das vias públicas, delimitação entre pista e passeio e adequada drenagem pluvial, contribuindo para a conservação do pavimento e valorização urbana.

3.3 Segurança e mobilidade no trânsito: A sinalização horizontal e vertical orienta condutores e pedestres, reduz acidentes e garante o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo maior segurança viária.

3.4 Eficiência e interesse público: A contratação visa atender ao interesse coletivo, garantindo a execução ágil e de qualidade das obras, com economia de recursos e melhoria nas condições de tráfego e acessibilidade do município.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1. O prazo para execução dos objetos deste Projeto base será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes. A partir da Ordem de Serviços a empresa terá 10 (dez) dias corridos para dar início a obra.

4.2 Local de entrega e o município de Capitão Enéas – MG CEP: 39.472-000 o presente projeto base estimativa inicial de aproximadamente 12.000,00 metros lineares de vias passíveis de receber as intervenções previstas no objeto contratual. As localidades indicadas abrangem tanto a sede urbana quanto a zona rural do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Município de Capitão Enéas, considerando as necessidades identificadas pela Administração Pública para melhoria das condições de segurança viária, mobilidade urbana e organização do tráfego.

As vias e trechos efetivamente contemplados serão definidos pela fiscalização e pelos setores competentes da Administração Municipal, de acordo com critérios técnicos, disponibilidade orçamentária, prioridades de atendimento, condições operacionais e interesse público. Dessa forma, os locais inicialmente previstos poderão sofrer alterações, inclusões, exclusões ou remanejamentos ao longo da execução dos serviços, sem que isso implique alteração da natureza do objeto contratado.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão especificadas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo;

4.3. A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.4. Serão pagos através de medições solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização conforme cronograma físico-financeiro.

4.5. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

4.6. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto

- **Normas Técnicas da ABNT** – Aplicáveis às obras civis, incluindo a NBR 15575, NBR 6492, NBR 5674;
- CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação - Define padrões, formatos e cores das placas que indicam obrigações, proibições e restrições aos usuários das vias.;
- CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência - Estabelece as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

para placas que alertam sobre condições potencialmente perigosas ou mudanças nas condições da via.;

- CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação - Orienta a aplicação das placas que fornecem informações, direções, distâncias e serviços aos condutores e pedestres.;
- CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal - Dispõe sobre marcações no pavimento — faixas, setas e símbolos — que organizam o fluxo e reforçam mensagens das placas verticais.;
- CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária - Regulamenta a sinalização utilizada em obras e situações transitórias para garantir segurança e orientação adequada no tráfego;
- DNIT 020/2023 – ES: Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço - Define os critérios técnicos, materiais e procedimentos de execução para instalação de meios-fios e guias em obras de drenagem e pavimentação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) Os serviços, em linhas gerais para meios-fios, compreendem: transporte e assentamento de meios-fios de concreto simples, incluindo o preparo do berço, nivelamento e alinhamento conforme projeto executivo. Envolvem ainda o rejuntamento das juntas, recomposição do passeio e limpeza final da área, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e a delimitação das faixas de rolamento e calçadas. Os serviços de sinalização abrangem a implantação, substituição ou manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN. Incluem a pintura de faixas, linhas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

símbolos no pavimento, bem como o fornecimento e instalação de lombadas modular, visando à segurança, orientação e fluidez do tráfego e controle de velocidade. a prestação dos serviços será realizada conforme os projetos básicos e projetos complementares a serem elaborados pela licitante, mediante aprovação da secretária de obras,

6.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura venha a fazer.

6.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

7. DA VIGÊNCIA

De vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, O prazo forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia (nos termos do art. 96 da lei 14.133/21), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.4. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

8.6. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do art. 96 da lei 14.133/2021.

8.7. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO perante à administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

8.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.9. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.9.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

8.9.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.9.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.9.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

8.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

8.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.14.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.14.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.14.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

8.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

9.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

9.5. Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

9.6. Proceder a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelos saldos de recurso oriundos das seguintes fichas:

Ficha Orçamentária nº 1062 – Fonte de Recursos: Transferência Especial;

Ficha Orçamentária nº 754 – Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.1 O fiscal técnico do objeto acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2 O fiscal técnico do objeto anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto básico, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Recebimento.

12.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto básico.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

13.2. Será aplicada advertência no caso de descumprimento de cláusulas que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a Prefeitura Municipal. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução destes, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

14.1.1. **A capacitação técnica do(s) profissional(is)** será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico – (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes e/ou similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O atestado deve comprovar, no mínimo.

14.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

14.3.1. **A capacitação técnica-Contratada:** Empresa comprove(m) a execução da obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s) licitante (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos e serviços: **INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

OBS*: É vedada o somatório de atestados técnicos pelo que se segue: A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

desempenho anterior tem como finalidade assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia compatível com as características, dimensões e complexidade do objeto a ser contratado. Nesse sentido, não se recomenda o somatório de atestados distintos para fins de atendimento aos requisitos mínimos de capacidade técnica, pelos seguintes motivos:

- **Garantia de Experiência Consolidada:** apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação. O Atestado deve vir acompanhando da Certidão de Acervo Operacional – CAO (Resolução Confea nº RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023) ou documento equivalente do CAU.

- **Mitigação de Riscos Técnicos e Operacionais:** A execução de contratos de maior porte demanda capacidade organizacional, logística e operacional estruturada. A soma de serviços pequenos ou de naturezas distintas não evidencia que a empresa possui tais condições reunidas em um único empreendimento. A vedação ao somatório reduz o risco de inexecução parcial, atrasos ou falhas técnicas.

- **Aderência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Quando o objeto exigir desempenho prévio específico, contínuo e de determinada magnitude, o edital deve prever critérios que assegurem a aptidão mínima necessária. Permitir o somatório poderia flexibilizar indevidamente tais critérios, afetando a qualidade e a segurança técnica do processo.

- **Coerência com Boas Práticas da Administração Pública:** Órgãos de controle, como TCU e tribunais estaduais, têm entendimento consolidado no sentido de que o somatório de atestados somente é admissível quando o próprio edital o prevê expressamente e quando a natureza do objeto permitir a fragmentação. Para objetos de maior relevância técnica, a exigência de atestados individualmente suficientes é recomendada como medida de resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

• **Compatibilidade com o Risco Associado ao Objeto:** Obras e serviços de engenharia de maior complexidade exigem experiência comprovada em atividades de mesma escala. O somatório pode mascarar a ausência de vivência prática em empreendimentos equivalentes, podendo comprometer a execução contratual e gerar impactos financeiros e operacionais.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a vedação ao somatório de atestados técnicos, uma vez que tal prática pode comprometer a adequada comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, elevando riscos de execução e contrariando boas práticas administrativas. Assim, recomenda-se que cada atestado apresentado pelo licitante deva, individualmente, atender aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

15. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO

15.1. Valor Global estimado: R\$ 1.245.961,29 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas SETOP/Norte 10/2025 e SINAPI 01/2026.

15.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil.

publicada na revista Conjuntura Econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times I_i - I_o I_o$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Sendo,

R = Reajustamento;

Po = Preço inicial;

Ii = Indicação data – base;

Io = Indicação aniversário do orçamento estimado (12 meses)

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

16.1. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas. Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial. O regime de contratação será o de empreitada por preços global.

16.2. Apresentar, anexadas à proposta, as declarações exigidas de acordo com modelos disponibilizadas.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: Pregão de acordo a Lei nº 14.133/2021 sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de execução

18.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

18.3 Justificativa Para A Inversão De Fases Processuais

Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a regra geral do procedimento licitatório passou a ser a realização das fases de apresentação de propostas, julgamento e, posteriormente, habilitação do licitante vencedor. Contudo, o §1º do referido artigo autoriza, de forma excepcional e mediante ato motivado, a inversão de fases, permitindo que a habilitação anteceda o julgamento das propostas, desde que haja previsão expressa no edital e demonstração dos benefícios decorrentes dessa medida.

No caso específico da contratação de obra de pavimentação, a adoção da inversão de fases mostra-se tecnicamente justificável em razão da complexidade e relevância técnica do objeto, que demanda a verificação prévia da qualificação operacional e profissional das empresas licitantes, especialmente quanto à capacidade técnica compatível com serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e controle tecnológico dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A medida visa resguardar o interesse público, garantindo que apenas empresas efetivamente aptas participem da etapa de julgamento das propostas, reduzindo riscos de contratação de empresas sem capacidade técnica adequada, evitando atrasos na execução contratual, paralisações de obra, inexecução parcial do objeto e futuros aditivos decorrentes de falhas executivas. Nesse contexto, a adoção da inversão de fases justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. Otimização da Eficiência e Celeridade Processual: A inversão de fases proporciona maior eficiência ao procedimento licitatório, permitindo que a Administração Pública realize previamente a análise da habilitação das empresas participantes, restringindo o julgamento das propostas apenas às licitantes efetivamente aptas à execução do objeto. Em obras de pavimentação, que demandam capacidade técnica específica e estrutura operacional compatível, tal medida reduz diligências posteriores, minimiza retrabalhos administrativos e confere maior celeridade à conclusão do certame e ao início da execução contratual.

2. Mitigação de Riscos e Segurança Contratual: A verificação antecipada da qualificação técnica, econômico-financeira e operacional das empresas licitantes reduz significativamente os riscos de contratação de empresas sem capacidade para executar serviços de pavimentação, drenagem e infraestrutura correlata. Dessa forma, a inversão de fases fortalece a segurança contratual, prevenindo paralisações, atrasos, inexecução parcial da obra, necessidade de rescisões contratuais e prejuízos ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e segurança jurídica estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. Foco na Vantajosidade da Proposta: Com a prévia habilitação das empresas licitantes, a Administração assegura que a análise das propostas recaia exclusivamente sobre participantes tecnicamente qualificados e aptos à execução do objeto contratado. Isso permite que a escolha da proposta mais vantajosa ocorra de maneira mais segura e efetiva, evitando a seleção de preços inexequíveis ou apresentados por empresas sem capacidade operacional, garantindo equilíbrio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

economicidade, qualidade da execução e atendimento ao interesse público, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando a natureza técnica da obra de pavimentação, a necessidade de assegurar adequada execução contratual e a autorização expressa contida no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, planejamento e supremacia do interesse público.

19. VISITA TÉCNICA

19.1. Deverá ser previamente agendada visita técnica ao objeto deste Projeto Básico, para prévio conhecimento das peculiaridades inerentes a ele, bem como dos cuidados necessários às intervenções pertinentes;

19.2. A visita técnica é de grande importância para que a CONTRATADA entenda e conheça o objeto deste Projeto Básico;

19.3. As datas e horários dos agendamentos das visitas técnicas serão definidos no edital;

19.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Fiscal do contrato e acompanhadas pelo Engenheiro Civil, nomeado pela prefeitura, diretamente no Setor de Engenharia da Prefeitura de MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.426/0001-13 Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro Fone: (38) 3235-1001

19.5. Será emitido, ao término da visita técnica, atestado correspondente que será instrumento comprobatório da presença ao local e da ciência das condições de execução dos serviços;

19.6. Caso a empresa não realize a visita técnica, por já ter o conhecimento dos objetos desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo do Edital), e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO;

19.7. A apresentação Atestado de Visita Técnica ou Visita Técnica Facultativa (Anexos do Edital) será OPTATIVA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e, tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de ausência em atenção a este item do Projeto Básico.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010)

20.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;

20.2. Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água, de energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;

20.3. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

21. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

21.1. Os materiais a serem utilizados deverão seguir os padrões de qualidade estipulados pela documentação técnica do presente nos ANEXOS do Edital e por este Projeto Básico;

21.2. Produtos ou procedimentos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência, dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação da Fiscalização do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

22. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

22.1. Os esclarecimentos relativos ao presente Projeto Básico poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Capitão Enéas/MG, por intermédio do responsável técnico pela elaboração dos documentos de engenharia da contratação: Lucas Soares da Silva – Engenheiro Civil; CREA/MG nº 246.936/D.

22.2. O responsável técnico declara que os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico foram elaborados em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Capitão Enéas/MG, 25 de junho de 2026

Lucas Soares Da Silva - Responsável técnico
Engenheiro Civil - CREA/MG nº 246.936/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, **dora-**

vante **denominado** **CONTRATANTE,** **e** **a** **empresa**
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede à _____,
_____, neste ato representada por _____,
_____, doravante denominada

CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia**, decorrente do Processo Administrativo nº 033/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Administrativo nº 033/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, instaurado pelo Município de Capitão Enéas/MG, sendo regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pelos manuais e normas técnicas aplicáveis à sinalização viária, pelas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, pelo Projeto Básico, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas deste instrumento, aplicando-se, subsidiariamente, os princí-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

pios da teoria geral dos contratos, os princípios do Direito Administrativo e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à **contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de meio-fio em vias públicas municipais, com fornecimento de materiais, bem como para implantação de sinalização horizontal de trânsito, compreendendo pintura e demarcação viária, a serem executados na sede, distritos e demais localidades pertencentes ao Município de Capitão Enéas/MG.**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mobilização e desmobilização de canteiro, administração local da obra, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, sinalização provisória, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita observância às especificações técnicas constantes do Edital, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos, normas da ABNT, DNIT, DER/MG e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições de Custos Unitários, a composição do BDI, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e os documentos de habilitação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.1. Do Prazo

3.1.1. O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse da Administração e formalização por termo aditivo.

3.1.2. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução da obra, ao recebimento provisório e definitivo, à solução de eventuais pendências e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

3.1.3. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE após a assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o atendimento, pela CONTRATADA, de todas as exigências previstas no Edital e neste instrumento.

3.2. Do Valor

3.2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente ao preço ofertado pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

3.2.2. No valor contratado consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro empresarial e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Contrato, não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer acréscimo decorrente de erro de orçamento, omissão de custos ou inadequada elaboração de sua proposta.

3.3. Do Pagamento

3.3.1. O pagamento será efetuado em parcelas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.2. As medições serão realizadas conforme as etapas executadas da obra, acompanhadas da respectiva planilha de medição, memória de cálculo detalhada e demais documentos exigidos pela fiscalização, somente sendo considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados.

3.3.3. A antecipação da execução de etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não assegura direito automático ao pagamento antecipado, competindo ao CONTRATANTE avaliar a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira para autorizar a correspondente medição.

3.3.4. A aprovação das medições pela fiscalização não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade técnica da obra.

3.3.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da planilha de medição aprovada, memória de cálculo, Diário de Obras atualizado, comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a execução contratual, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.3.6. Havendo erro na documentação apresentada, pendência de regularização fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a CONTRATADA promova a completa regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da apresentação da documentação corrigida, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração.

3.3.7. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas estabelecidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas.

3.3.8. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, fazendo jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto na legislação específica.

3.3.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos quaisquer valores correspondentes a multas, indenizações, prejuízos causados ao erário ou demais créditos decorrentes da execução contratual, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

3.3.10. É vedada a emissão de boletos bancários, duplicatas, protestos de títulos ou qualquer outra modalidade de cobrança diversa da prevista neste Contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Capitão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Enéas/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, vinculadas aos recursos provenientes de Transferência de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte, conforme a seguinte classificação:

- **Ficha Orçamentária:** 7012;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
- **Fonte de Recursos:** Transferência de Convênios dos Estados destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual ou de execução da despesa em exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e da legislação orçamentária vigente.

4.3. A celebração e a execução deste Contrato ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as obrigações dele decorrentes, observado o planejamento orçamentário do Município e as normas de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Como condição indispensável à assinatura deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Edital, destinada a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5.3. Optando pela modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao prazo para apresentação da apólice, que deverá respeitar as condições estabelecidas no Edital.

5.4. A garantia contratual responderá pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo, inclusive:

I – prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato;

II – prejuízos causados ao CONTRATANTE em razão de ação ou omissão da CONTRATADA;

III – multas administrativas aplicadas durante a execução contratual;

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relacionadas à execução da obra, quando cabível;

V – indenizações devidas à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

5.5. Tratando-se da modalidade de seguro-garantia:

I – a vigência da apólice deverá ser igual ou superior à vigência deste Contrato, permanecendo eficaz durante eventuais prorrogações, mediante emissão dos respectivos endossos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

II – o seguro-garantia permanecerá válido ainda que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento do prêmio à seguradora, nos termos da legislação vigente;

III – a seguradora deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.6. Sempre que ocorrer alteração do valor do Contrato, prorrogação de vigência ou qualquer modificação que implique alteração da garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover sua complementação ou renovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo termo aditivo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

5.7. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para ressarcimento de prejuízos ou pagamento de multas, a CONTRATADA deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração.

5.8. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor estimado e o valor da proposta adjudicada, sem prejuízo da garantia prevista no item 5.1.

5.9. A ausência de prestação da garantia contratual, sua apresentação em desacordo com as exigências do Edital ou a não complementação nos casos previstos nesta cláusula impedirá a assinatura do Contrato ou, quando constatada durante sua execução, constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que não existam pendências contratuais, débitos, multas, indenizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ou quaisquer obrigações remanescentes imputáveis à CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato com integral observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, do Projeto Básico, do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações do DNIT, do DER/MG e demais normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução da obra.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no Edital e neste Contrato:

I – executar integralmente todos os serviços previstos nos projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Administração;

II – fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, combustíveis, transporte, administração local, ensaios laboratoriais, controle tecnológico, sinalização provisória, equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

III – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

tratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, nem responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

IV – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer serviço ou material que apresente vícios, defeitos, incorreções ou esteja em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

V – cumprir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular andamento da obra;

VI – manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, detentor de ART ou RRT compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

VII – apresentar à fiscalização, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, bem como a relação nominal da equipe técnica responsável pela obra, comunicando previamente qualquer substituição de profissional;

VIII – manter no local da obra, durante toda a execução contratual, Diário de Obras atualizado, registrando diariamente todas as ocorrências relevantes, ordens de fiscalização, condições de execução e demais informações pertinentes;

IX – cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelo fornecimento, fiscalização e utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

tos de Proteção Coletiva – EPC, podendo a fiscalização determinar a paralisação imediata dos serviços sempre que verificar situação de risco, sem que disso decorra direito à prorrogação de prazo ou indenização;

X – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, obrigando-se ao integral ressarcimento dos prejuízos, independentemente das sanções administrativas cabíveis;

XI – submeter previamente à aprovação da fiscalização todos os materiais, equipamentos e produtos que venham a ser empregados na obra, apresentando, quando solicitado, amostras, laudos, certificados de qualidade ou ensaios laboratoriais;

XII – permitir, a qualquer tempo, o livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle interno e externo e dos demais agentes públicos competentes ao canteiro de obras, aos documentos técnicos e administrativos relacionados à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

XIII – manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;

XIV – sanar, sem qualquer ônus para o Município, todas as pendências, defeitos, imperfeições ou inconformidades identificadas pela fiscalização até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil e das demais garantias legais;

XV – observar rigorosamente as disposições dos arts. 7º, 9º, 14 e demais normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se de contratar, para atuação na execução contratual, pessoas que se encontrem em situação de impedimento legal ou conflito de interesses, inclusive parentes, até o terceiro grau, de agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

que tenham participado da licitação, da gestão ou da fiscalização deste Contrato, quando caracterizadas as hipóteses legais de vedação;

XVI – responder integralmente pelos serviços executados por eventuais subcontratados, quando expressamente autorizados pela Administração, permanecendo exclusiva e integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações previstas nesta cláusula não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir o exercício das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos indispensáveis à execução do objeto contratado;

II – emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, autorizando o início da execução da obra;

III – acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar permanentemente a execução dos serviços, por intermédio de fiscal ou comissão especialmente designada, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IV – designar Gestor e Fiscal do Contrato, observados os requisitos previstos nos arts. 7º, 117 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, expedir determinações técnicas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

V – realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando o Cronograma Físico-Financeiro, os projetos aprovados, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, promovendo o ateste das Notas Fiscais somente após a verificação da conformidade da execução;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço, material ou equipamento executado ou fornecido em desacordo com este Contrato, com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, DNIT, DER/MG ou determinações da fiscalização, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VII – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais para a liquidação da despesa;

VIII – assegurar aos representantes, empregados e equipamentos da CONTRATADA o acesso às áreas necessárias à execução da obra, observadas as normas de segurança e as restrições operacionais existentes;

IX – exigir da CONTRATADA, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

X – inspecionar, a qualquer tempo, os materiais, equipamentos, processos executivos, ensaios tecnológicos, documentos técnicos e demais elementos empregados na execução da obra, podendo exigir testes, laudos, certificações ou substituições sempre que constatada desconformidade com as especificações técnicas;

XI – prestar os esclarecimentos e fornecer as orientações técnicas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração do objeto contratado, hipótese em que deverão ser observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – registrar todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, notificando formalmente a CONTRATADA para sanar irregularidades, aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Contrato e adotar as demais providências administrativas necessárias à proteção do interesse público;

XIII – promover o recebimento provisório e definitivo da obra, observados os requisitos previstos neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A atuação da fiscalização, do gestor do contrato ou de qualquer agente público designado pelo CONTRATANTE não exclui, reduz ou transfere à Administração a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA pela execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços executados.

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, durante sua vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e formalização por meio de Termo Aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.2. As alterações contratuais poderão decorrer, dentre outras hipóteses, da necessidade de modificação do projeto, das especificações técnicas, dos quantitativos inicialmente previstos, da adequação do cronograma físico-financeiro, da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como das demais situações autorizadas pela legislação vigente.

8.3. Os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

8.4. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem a prévia e expressa autorização da Administração e a correspondente formalização do respectivo Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração dentro dos limites legais, não podendo interromper a execução dos serviços em razão das alterações promovidas.

8.6. Sempre que as alterações contratuais repercutirem no valor, no prazo ou nas condições de execução da obra, será promovida a correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro e, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, por intermédio de Gestor e Fiscal(is) do Contrato formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7º, 117, 118 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Fica designado como Fiscal Técnico do Contrato o _____, sem prejuízo da designação de outros fiscais ou da substituição por ato da Administração, sempre que necessário ao regular acompanhamento da execução contratual.

9.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições previstas na legislação e neste Contrato:

I – acompanhar permanentemente a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;

II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas;

III – rejeitar serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com as determinações da Administração, determinando sua imediata correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para o Município;

IV – realizar as medições dos serviços efetivamente executados, emitir os respectivos relatórios técnicos e atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

V – propor a aplicação de advertências, multas e demais sanções administrativas, bem como sugerir alterações, prorrogações, acréscimos, supressões, suspensão ou rescisão contratual, quando constatadas as hipóteses legais;

VI – solicitar à CONTRATADA quaisquer documentos, laudos, ensaios tecnológicos, certificados de qualidade, registros técnicos e demais informações necessárias à adequada fiscalização da obra.

9.4. O Diário de Obras constituirá documento oficial de acompanhamento da execução contratual, devendo permanecer obrigatoriamente no canteiro de obras durante toda a execução do objeto. Nele serão registrados diariamente os serviços executados, as condições climáticas, o quantitativo de pessoal e equipamentos empregados, as determinações da fiscalização, as ocorrências relevantes, os ensaios realizados, as paralisações, as intercorrências e quaisquer fatos que possam influenciar a execução contratual, sendo obrigatoriamente assinado pelos representantes da CONTRATADA e da fiscalização.

9.5. As determinações expedidas pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado e formalizadas na forma deste Contrato, terão caráter obrigatório para a CONTRATADA, que deverá cumpri-las nos prazos fixados, sem prejuízo do direito de apresentar justificativa técnica ou exercer o contraditório quando cabível.

9.6. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade, segurança, solidez e durabilidade da obra, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo que não ocasionem prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração, servindo como medida educativa e preventiva.

10.4. A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, na hipótese de inexecução total do objeto por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual, da execução da garantia contratual e das demais sanções cabíveis.

10.5. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município.

10.6. Além das multas previstas nos itens anteriores, aplicar-se-á multa moratória nas hipóteses de atraso na execução dos serviços, descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, inobservância das determinações da fiscalização e demais inadimplementos previstos neste Contrato, observando-se a metodologia de cálculo constante das **Tabelas 01 e 02**, integrantes desta Cláusula.

TABELA 01 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DAS MULTAS MORATÓRIAS

A multa moratória será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$M = (C \div T) \times N \times F$$

Em que:

- **M** = valor da multa;
- **C** = base de cálculo correspondente ao valor do contrato, da medição, da etapa, da parcela ou do serviço relacionado à infração;
- **T** = parâmetro de ponderação da infração;
- **N** = número de dias corridos de atraso, número de empregados em situação irregular ou outro parâmetro quantitativo indicado na Tabela 02;
- **F** = fator percentual progressivo correspondente à gravidade ou à duração da infração.

1. Fator aplicável conforme o período de atraso

Período de atraso em dias corridos	Fator F
Até 10 dias	0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

De 11 a 20 dias	0,04
De 21 a 30 dias	0,08
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

2. Fator aplicável conforme o número de empregados sem EPI ou EPC

Número de empregados em situação irregular	Fator N
Até 10 empregados	0,02
De 11 a 20 empregados	0,04
De 21 a 30 empregados	0,08
De 31 a 40 empregados	0,12
Acima de 40 empregados	0,15

3. Fator aplicável conforme o valor da medição

Valor previsto para a medição	Fator K
Até R\$ 50.000,00	3%
De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	2%
De R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00	1%
De R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00	0,80%
De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00	0,50%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,30%

TABELA 02 – INFRAÇÕES E PARÂMETROS DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Item	Infração contratual	Base de cálculo – C	Parâmetro T	Parâmetro N	Fator aplicável
a	Deixar de atender determinação formal da fiscalização, dentro do prazo estabelecido, relativa à apresentação de documentos, justificativas, correção ou reparação de serviços.	0,5% do valor previsto para a medição do mês em que ocorrer a notificação.	1	Número de dias corridos contados do término do prazo fixado pela fiscalização.	Fator F da Tabela 01.
b	Executar serviços sem a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.	Percentual K incidente sobre o valor previsto para a medição do mês da ocorrência.	1	Número de empregados sem EPI ou número de situações de trabalho sem EPC.	Fator N e percentual K da Tabela 01.
c	Manter serviços em execução sem o acompanhamento do encarregado ou responsável operacional indicado pela CONTRATADA.	Valor dos serviços executados durante o período sem acompanhamento.	2	Número de dias trabalhados sem o profissional.	Fator F da Tabela 01.
d	Deixar de disponibilizar máquinas, equipamentos ou veículos compatíveis com o objeto e com a produtividade prevista.	Valor da etapa, parcela ou serviço executado com equipamento inadequado ou insuficiente.	2	Número de dias corridos contados da notificação até a regularização ou substituição.	Fator F da Tabela 01.
e	Causar dano ambiental em decorrência da execução da obra ou deixar de	Percentual K incidente sobre o valor	0,25	Número de dias corridos contados do término do	Fator F e percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	adotar as medidas de prevenção e reparação determinadas pela fiscalização ou pelo órgão competente.	previsto para a medição do mês da ocorrência.		prazo concedido para a reparação do dano.	K da Tabela 01.
f	Deixar de realizar a mobilização da obra no prazo de até 15 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido.	Valor previsto para medição no período correspondente à mobilização.	1	Número de dias corridos de atraso após o término do prazo de mobilização.	Fator F da Tabela 01.
g	Deixar de substituir empregado, encarregado ou profissional cuja substituição tenha sido formalmente determinada pela fiscalização por deficiência técnica, conduta inadequada ou falta de urbanidade.	Percentual K incidente sobre o valor previsto para a medição do mês da notificação.	2, nos casos de deficiência técnica; 1, nos casos de conduta inadequada ou falta de urbanidade.	Número de dias trabalhados pelo profissional após o término do prazo concedido para sua substituição.	Fator F e percentual K da Tabela 01.
h	Deixar de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir serviços que apresentem vícios, defeitos, imperfeições ou desconformidades.	Percentual K incidente sobre o valor previsto para a medição do mês da notificação.	1	Número de dias corridos contados do término do prazo fixado para a correção.	Fator F e percentual K da Tabela 01.
i	Deixar de apresentar documentos, registros, laudos, certificados, ART, RRT ou outros elementos exigidos pelo Edital, pelo	0,02% do valor inicial atualizado do Contrato.	1	Número de dias corridos de atraso.	Fator F da Tabela 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	Contrato ou pela fiscalização.				
j	Dificultar, restringir ou impedir o acesso da fiscalização ao canteiro de obras, aos materiais, aos equipamentos, aos documentos ou aos serviços em execução.	0,01% do valor inicial atualizado do Contrato.	0,5	Número de dias corridos contados da notificação até a liberação integral do acesso.	Fator F da Tabela 01.
k	Descumprir injustificadamente os prazos intermediários estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.	Valor da etapa, parcela ou serviço em atraso.	2, quando o atraso físico for de até 20%; 1, quando superior a 20% e de até 50%; 0,5, quando superior a 50%.	Número de dias corridos de atraso.	Fator F da Tabela 01.
l	Prestar informações falsas, inexatas ou incompletas relacionadas à execução, à medição ou à fiscalização da obra.	0,01% do valor inicial atualizado do Contrato.	0,5	Número de dias corridos contados da notificação até a apresentação das informações corretas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.	Fator F da Tabela 01.
m	Atrasar injustificadamente a conclusão da obra em relação ao prazo contratual ou ao prazo estabelecido em termo aditivo.	Valor da etapa, parcela ou serviço ainda não concluído.	2, quando o atraso físico for de até 20%; 1, quando superior a 20% e de até 50%; 0,5, quando superior a 50%.	Número de dias corridos de atraso.	Fator F da Tabela 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

n	Deixar de corrigir os vícios, defeitos ou pendências apontados no recebimento provisório, inclusive quando constatada a permanência ou reincidência das irregularidades por ocasião da vistoria para recebimento definitivo.	Valor da etapa, parcela ou serviço que apresente vício, defeito ou pendência.	1	Número de dias corridos contados do término do prazo fixado pela fiscalização para a correção.	Fator F da Tabela 01.
----------	--	---	---	--	-----------------------

Regras complementares

1. A base de cálculo da multa deverá guardar relação direta com a obrigação descumprida, vedada a utilização de valor manifestamente desproporcional à gravidade da infração.
2. Quando uma mesma conduta caracterizar mais de uma infração, a Administração deverá evitar duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções decorrentes de fatos distintos.
3. A aplicação da multa dependerá da prévia notificação da CONTRATADA e da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. A aplicação da multa não afasta a obrigação de corrigir a irregularidade, reparar os danos causados e concluir os serviços contratados.
5. Os atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou circunstância devidamente comprovada e aceita pela autoridade competente não serão considerados para fins de aplicação da multa.

10.7. As multas previstas nesta Cláusula possuem natureza administrativa, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município.

10.8. A aplicação das penalidades dependerá da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.9. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual prestada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, caso insuficientes os valores disponíveis.

10.10. Sempre que utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de multas ou indenizações, a garantia contratual deverá ser recomposta pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato.

10.11. O pagamento de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de corrigir as irregularidades verificadas, concluir os serviços contratados ou reparar os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.12. O reconhecimento de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, poderá afastar a aplicação das penalidades, desde que demonstrado o nexo causal entre o evento e o inadimplemento.

10.13. Permanecem aplicáveis à presente contratação todas as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato extinguir-se-á com o integral cumprimento de seu objeto, mediante a execução de todas as obrigações assumidas pelas partes, observado o recebimento definitivo da obra e a quitação das obrigações contratuais.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de seu objeto ou do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

11.3. Constituem, dentre outras previstas em lei, hipóteses de extinção contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações legalmente previstas;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado e autorização da autoridade competente;
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação;
- IV – por caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade da execução contratual, devidamente comprovados.

11.4. A alteração da estrutura societária, da denominação social, da composição societária ou da finalidade da CONTRATADA não constituirá, por si só, motivo para a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou jurídica para a execução do objeto.

11.5. Na hipótese de sucessão empresarial, incorporação, fusão, cisão ou transformação da pessoa jurídica contratada, a continuidade da execução dependerá da comprovação de que a sucessora atende às condições de habilitação exigidas na licitação, bem como da formalização do competente Termo Aditivo, quando necessário.

11.6. A formalização da extinção contratual será precedida, sempre que possível, da elaboração de relatório conclusivo contendo:

- I – o levantamento dos serviços executados e das obrigações cumpridas;
- II – a apuração das parcelas executadas, medidas e ainda pendentes;
- III – a relação dos pagamentos efetuados e daqueles eventualmente devidos;
- IV – a apuração de multas, indenizações, glosas, compensações, retenções e demais créditos da Administração;
- V – a definição das providências necessárias à continuidade, paralisação ou encerramento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.7. A extinção do Contrato não exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução da obra, permanecendo íntegras as garantias legais e contratuais, inclusive aquelas relativas à solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, na forma da legislação civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato.

11.8. Verificada hipótese de extinção por inadimplemento da CONTRATADA, a Administração poderá reter créditos eventualmente devidos, executar a garantia contratual, aplicar as sanções cabíveis e promover o ressarcimento dos prejuízos suportados, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A extinção do Contrato não prejudicará o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações remanescentes, de promover a responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados ao erário ou a terceiros, nem de adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição integral dos prejuízos eventualmente apurados.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE promover a divulgação deste Contrato e de seus respectivos aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como realizar as demais publicações exigidas pela legislação vigente, observando as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A eficácia deste Contrato observará as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigatoriedade de sua publicação e dos demais atos de transparência exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capitão Enéas/MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

CPF nº _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Não possui fato impeditivo para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município de Capitão Enéas/MG qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação jurídica, econômica, fiscal ou técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Conhece integralmente o Edital, seus anexos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a presente licitação, concordando integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

com suas disposições e comprometendo-se a executar os serviços que lhe forem adjudicados em estrita observância às condições estabelecidas.

5. Está ciente das condições locais de execução da obra, das características do objeto licitado e de todas as circunstâncias que possam influenciar direta ou indiretamente na execução contratual, conforme previsto no art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para fins do disposto nos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa SIT nº 146/2018:

() Não está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.

() Está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem e atende integralmente às exigências legais.

8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo ou trabalho degradante, observando o disposto nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.
10. Não possui, em seus quadros societário, diretivo, funcional ou de empregados, pessoa enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente servidor ou dirigente do Município de Capitão Enéas/MG, bem como cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados nesta licitação, estando ciente de que qualquer falsidade sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária na estrada rural de acesso ao Distrito de Santana da Serra à Comunidade de Poço do Pedro – Trecho 1, no Município de Capitão Enéas/MG.

A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** do Município de Capitão Enéas/MG **ATESTA**, para os fins previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, que o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou **VISITA TÉCNICA** ao local de execução dos serviços em //2026, ocasião em que tomou conhecimento das condições de acesso, características do terreno, logística, infraestrutura existente, condições operacionais, locais de intervenção, dificuldades executivas, aspectos ambientais e demais informações necessárias à perfeita elaboração da proposta e futura execução do objeto.

Em razão da visita realizada, declara-se que o representante da empresa teve acesso às informações técnicas pertinentes, oportunidade em que lhe foram prestados os esclarecimentos solicitados pela equipe técnica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

O presente Atestado destina-se exclusivamente à comprovação da realização da Visita Técnica prevista no Edital, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade pela elaboração da proposta ou pela execução do objeto contratado, permanecendo sob inteira responsabilidade da licitante a avaliação dos quantitativos, custos, produtividade, metodologia executiva, riscos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Capitão Enéas/MG, _____ de _____ de 2026.

PELO MUNICÍPIO

Servidor Responsável

Nome:

Cargo:

Matrícula:

PELA LICITANTE

Representante da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, que **opta por não realizar a Visita Técnica** prevista no Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e características do local de execução dos serviços, das especificações técnicas e de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual ou descumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____